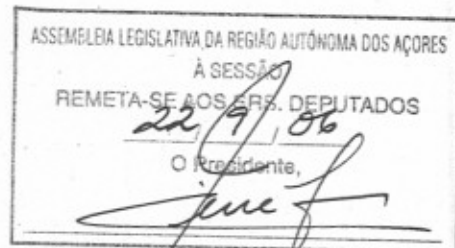




REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504 509 PONTA DELGADA



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de  
Sua Excelência o Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
SAI-GSRP-2006-  
Proc. 1.8  
ENT-GSRP-2006-

Data  
2006.09.22

## ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 175/VIII – CONSELHO REGIONAL DA ÁGUA NÃO REÚNE

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 175/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados José Manuel Bolieiro e António Pedro Costa, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - O Conselho Regional da Água foi criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 37/2002/A, de 28 de Novembro, e alterado pelo o DLR 11/2005/A, de 14 de Junho, o qual procedeu à adequação deste órgão à estrutura do novo Governo Regional, reformulando algumas das entidades externas que tem lugar no Conselho.

Em sequência desta alteração, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar remeteu novos ofícios a todas as entidades integrantes do Conselho, de forma a aferir se os representantes nomeados anteriormente se mantinham e, no caso de



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDENCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*

entidades integradas no CRA com a alteração supra referida, quais os representantes das mesmas.

Tendo, em meados do presente ano, sido confirmados todos os citados representantes, inclusive os membros de organizações não governamentais ambientais, encetaram-se os contactos pelo Secretário do CRA, Professor Doutor António Brito, no sentido de convidar as duas personalidades de reconhecido mérito que integrariam o Conselho, as quais já confirmaram formalmente a sua anuência, sendo que será divulgada a sua identidade da primeira reunião a realizar do CRA, a qual será realizada o mais brevemente possível.

2 - No que respeita ao item 2 do requerimento em apreço, estão a decorrer alguns dos projectos considerados de implementação prioritária no Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores (PRA-A) nomeadamente os referentes à Implementação de uma rede de monitorização; Implementação de controlo de poluição difusa; Caracterização e classificação do estado dos meios hídricos; Implementação de zonas protegidas, entre outros.

Com a finalidade de avaliar a eficácia das intervenções propostas no PRA-A e orientar a revisão do mesmo, como instrumento de planeamento dos recursos hídricos da Região, está a decorrer a avaliação intercalar prevista para 2006/2007 estando a ser elaborado o Relatório de acompanhamento técnico do Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores.

3 - Relativamente a esta questão, o Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades (POBHLSC), aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/A, de 16 de Fevereiro, em fase de implementação, preconiza que as áreas a serem intervencionadas estão incluídas na zona de protecção (área terrestre da bacia hidrográfica). Nesse sentido procedeu-se ao desvio parcial da Vala das Sete Cidades (Medida curativa proposta pela equipa do POBHLSC. Está



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência

igualmente em fase de implementação o Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas (POBHLF), aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2005/A, de 15 de Fevereiro.

A preservação e valorização dos recursos hídricos do espaço comunitário, desde a aprovação da Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 2000/60/CE – Directiva Quadro da Água (DQA), entretanto transposta para o direito interno pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, enfrenta desafios consubstanciados no exigente cronograma de implementação da metodologia normativa para cumprimento dos objectivos ambientais, introduzindo como um dos aspectos inovadores a abordagem ecológica dos ecossistemas aquáticos, independentemente dos usos actuais ou potenciais das massas de água. A DQA cria um sistema que permite a adaptação dos objectivos de qualidade gerais da água às condições ambientais específicas de cada região.

Nesse sentido, no presente ano de 2006, a DROTRH procedeu à Caracterização da Região Hidrográfica Arquipélago dos Açores, outro projecto que foi considerado, como já foi referido anteriormente, de implementação prioritária no quadro programático do PRA-A, para dar cumprimento ao disposto no artigo 5º da DQA.

No que concerne ao projecto de implementação prioritária Implementação de zonas protegidas, fez parte integrante do Relatório Síntese da Caracterização da Região Hidrográfica Arquipélago dos Açores – Portugal (2006) o registo das zonas protegidas designadas como zonas que exigem protecção especial ao abrigo da legislação comunitária, para dar cumprimento ao artigo 6º da DQA.

Relativamente a zonas protegidas e ao projecto de implementação prioritária Implementação de controlo de poluição difusa, a Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, em concertação com as direcções regionais com competência em matéria de desenvolvimento agrário e ambiente, está a trabalhar na implementação dos programas de acção decorrentes da designação de zonas vulneráveis, nomeadamente com o projecto "Apoio à implementação dos



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*

programas de acção decorrentes da designação de zonas vulneráveis", de acordo com o disposto no DLR n.º 6/2005/A, de 17 de Maio que transpõe a Directiva n.º 91/676/CEE, de 12 de Dezembro.

No âmbito do outro projecto estritamente relacionado com zonas protegidas e controlo de poluição difusa, "Protecção das origens de água" já foram identificadas as captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, estando neste momento em curso a delimitação dos perímetros de protecção previstos no Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações.

Neste momento, encontram-se em curso as fases seguintes de implementação da DQA, nomeadamente a definição do programa de trabalhos para elaboração dos programas de gestão de bacias hidrográficas e a elaboração dos programas de monitorização.

De acordo com o n.º 2 do art.º 8º da DQA, os programas de monitorização deverão estar operacionais o mais tardar seis anos a contar da data de entrada em vigor da presente directiva, estando previsto a entrega à Comissão Europeia de um relatório referente aos programas de monitorização em 2007.

Salienta-se que a DROTRH está a trabalhar em consonância com o trabalho desenvolvido para Portugal continental, pelo Instituto da Água, na qualidade de autoridade nacional da água.

Fez parte integrante do Relatório Síntese da Caracterização da Região Hidrográfica Arquipélago dos Açores – Portugal (2006) uma análise económica preliminar da utilização da água, baseada essencialmente nos trabalhos de base do PRA-A e nos Estudos de fundamentação técnica do Plano Regional do Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores, 2005 (PROT-A). No entanto, para colmatar as lacunas de informação identificadas e dar cumprimento ao art.º 9º da DQA, foi concluído o INSAAR-A, Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Águas e de Águas Residuais – Açores.





REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência

1) Existem vários projectos relacionados com a monitorização do estado de qualidade das massas de água, cujos resultados servem de apoio à tomada de decisão superior, no que concerne à protecção da qualidade da água e à prevenção dos riscos de poluição hídrica.

A monitorização da qualidade da água das lagoas açorianas remonta a 1988, quando se iniciou a monitorização das lagoas do Fogo, Furnas e Sete Cidades decorrente dos indícios de degradação da qualidade das suas massas de água. Posteriormente, em 1994, adjudicou-se ao INOVA o estudo "Análise das Águas das Lagoas da Região Autónoma dos Açores". Este estudo abrangeu 21 lagoas, distribuídas pelas ilhas de São Miguel, Terceira, Pico, Flores e Corvo, e decorreu em duas campanhas – a primeira no período 1994-1996 e a segunda no período 1996-1998. Desde o início de 2001, que a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos dispõe de um laboratório móvel de apoio à monitorização, no qual se efectuam alguns tipos de análises de qualidade da água da ilha de São Miguel (mensais nas lagoas das Furnas e Sete Cidades e bianuais na restantes lagoas). Destes trabalhos resultou a compilação dos resultados divulgados no livro "Monitorização da qualidade da água das lagoas de São Miguel - Comparação de resultados entre 2001 e 2004".

Presentemente decorrem os projectos "Toxicidade de cianobactérias nas lagoas das Furnas e Sete Cidades", desde 2001; "Toxicidade de cianobactérias na Lagoa do Fogo", desde 2003 e "Plano para a monitorização e controlo *in continuum* da Lagoa das Sete Cidades", desde 2003, no âmbito do Protocolo "Estudo da Evolução da Qualidade da Água, dos Desenvolvimentos de Cianobactérias e de Toxicidade Associada nas Lagoas das Sete Cidades e Furnas (Ilha de S. Miguel – Açores" celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e a Universidade Nova de Lisboa.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDENCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*

Ainda relativamente ao item 4, no âmbito da Implementação da Rede de Monitorização da Região Autónoma dos Açores, informa-se que decorre presentemente o projecto "Monitorização da Qualidade das Massas de Águas Interiores" (superficiais e subterrâneas) que foi considerado, como já foi referido anteriormente, de implementação prioritária no quadro programático do PRA-A, de forma a dar cumprimento aos imperativos comunitários no domínio da política da água.

Este projecto, iniciado em Outubro de 2003 para as ilhas de São Miguel e Santa Maria, abrange actualmente 21 lagoas (SM-9; Pi-5; Fo-6; Co-1), alguns dos seus afluentes e ribeiras de regime permanente. A monitorização das águas subterrâneas abrange 7 das ilhas dos Açores, prevendo-se que contemple brevemente as ilhas em falta, Terceira e São Jorge.

No que concerne às águas superficiais, este projecto abrange a caracterização físico-química e biológica das massas de água de modo a permitir a caracterização do estado ecológico prevista na DQA.

Relativamente à Rede hidrometeorológica da Região Autónoma dos Açores informa-se que esta congrega 38 pontos estrategicamente distribuídos por quatro ilhas do arquipélago (S. Miguel, Pico, Flores e Corvo).

Presentemente, a recolha de dados udométricos, udográficos, limnigráficos e hidrométricos, nos Postos e Estações, é assegurada por 5 Observadores, que percorrem com periodicidade semanal uns e mesmo diária, em alguns dos casos, remetendo os mesmos à sede da DROTRH para tratamento, validação e arquivamento futuros. Contudo, brevemente, proceder-se-á à reestruturação da rede actual, em particular à automatização das estações, o que visa uma maior autonomia das medições e uma maior facilidade de armazenamento da informação,



REGIAO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência

em intervalos de tempo adequados, optimizando-se os recursos e os meios técnicos disponíveis. Outro aspecto inovador na reestruturação das redes de monitorização consiste na teletransmissão de dados. Com esta reestruturação pretende-se ultrapassar as limitações que condicionam a aferição das disponibilidades hídricas, bem como a disponibilização de informação, contínua e actualizada, aos cidadãos e entidades interessadas nas diversas vertentes da gestão dos recursos hídricos.

Salienta-se igualmente, outros projectos em curso relacionados directa ou indirectamente com a gestão dos recursos hídricos e a percussão dos objectivos ambientais da DQA:

- Plano estratégico de resíduos industriais e especiais dos Açores;
- Perspectivas para a sustentabilidade na Região Autónoma dos Açores;
- Qualidade da água das lagoas de Furnas e Sete Cidades: Avaliação de acções e cenários prospectivos para novas soluções com base no conhecimento da mobilidade do fósforo nos sedimentos;
- Impacto da Directiva Quadro da Água em ilhas – Guia metodológico para a elaboração de planos de gestão de recursos hídricos – aplicação ao caso de estudo da ilha de Santa Maria;
- Promoção do uso eficiente de água, projecto enquadrado no Programa nacional para o uso eficiente da água.

Com os melhores cumprimentos, *e com elevada estima*

O Chefe de Gabinete

Hermeriegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2804 Proc. Nº 54.03.00
Data	06/09/22